

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 18/10/2023  
1ª votação/Ribeirão



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 25/10/2023  
2ª votação/Ribeirão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA- VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

## PROJETO DE LEI N.º 120/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTÓCOLO  
Recebido em 11/10/2023  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

às 10h:15m

**DENOMINA DE RUA DOMINGOS SOARES MOURA, UMA RUA CONHECIDA COMO TRAVESSA RAIMUNDO CARNEIRO SILVA, NO DISTRITO DO DESERTO.**

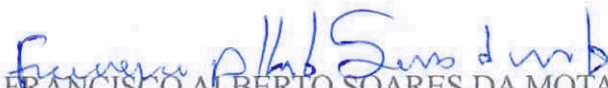
O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas. Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Domingos Soares Moura, uma rua conhecida como travessa Raimundo Carneiro Silva, no distrito do Deserto em Itapipoca-Ce.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2023.

  
FRANCISCO ALBERTO SOARES DA MOTA  
VEREADOR DE ITAPIPOCA



**PARECER DO RELATOR Nº 114/2023**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 120/2023**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 16 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 120/2023**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Francisco Alberto Soares da Mota, a proposição que denomina de rua Domingos Soares Moura, uma rua conhecida como Travessa Raimundo Carneiro Silva, no distrito do Deserto.

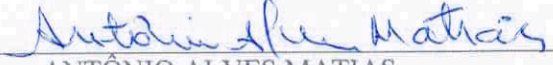
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 83/2023**

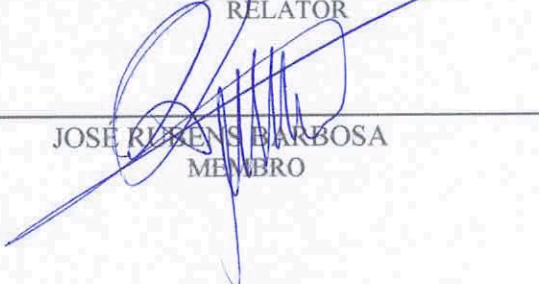
**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
JOSÉ RIBENS BARBOSA  
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 16 de outubro de 2023.